

Diário Oficial

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA ... Cr\$ 0,40

NÚMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... Cr\$ 0,50

Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

(*) DECRETO N. 14.542, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1945

Fixa as áreas de jurisdição e as sedes das Delegacias Regionais do Ensino da Capital e do Interior.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreto: Artigo 1.º — De conformidade com o art. 7.º e seu único, do decreto-lei n. 14.495, de 26 de janeiro de 1945, passam a ser trinta e cinco (35) as Delegacias Regionais do Ensino do Estado de São Paulo, das quais vinte e sete (27) localizadas no Interior e oito (8) na Capital.

Artigo 2.º — As áreas de jurisdição de cada uma dessas Delegacias Regionais compreenderão as seguintes unidades administrativas:

- a) NA CAPITAL:
 - 1.a — 1.º, 2.º, 12.º, 19.º e 38.º subdistritos do distrito de paz da sede do município da Capital, isto é, as antigas zonas distritais da Sé, Liberdade, Cambuci, Ipiranga e Aclimação, e o município de São Fernando do Campo;
 - 2.a — 9.º, 22.º, 25.º, 29.º, 30.º, 31.º e 33.º subdistritos do distrito de paz da sede do município da Capital, isto é, as antigas zonas distritais de Vila Mariana, Saúde, Indianópolis, Jardim Paulista, Santo Amaro, Ibirapuera e Capela do Socorro; distrito de Paz de Parelheiros, do município da Capital e município de Itapeverica da Serra;
 - 3.a — 7.º, 13.º, 18.º, 21.º e 35.º subdistritos do distrito de paz da sede do município da Capital, isto é, as antigas zonas distritais de Consolação, Butantã, Bela Vista, Jardim América e Cerqueira César e o município de Cotia;
 - 4.º — 11.º, 14.º, 15.º, 20.º e 36.º subdistritos do distrito de paz da sede do município da Capital, isto é, as antigas zonas distritais de Santa Cecília, Osasco, Lapa, Perdizes e Barra Funda, e o município de Santana do Parnaíba;
 - 5.a — 4.º, 3.º, 3.º, 16.º, 24.º e 32.º subdistritos do distrito de paz da sede do município da Capital, isto é, as antigas zonas distritais de Nossa Senhora do Ó, Santa Ifigênia, Santana, Bom Retiro, Casa Verde e Pirituba; distrito de paz de Perús, do município da Capital e município de Franco da Rocha;
 - 6.a — 6.º, 23.º, 26.º e 37.º subdistritos do distrito de paz da sede do município da Capital, isto é, as antigas zonas distritais de Braz, Tucuruvi, Pari e Vila Maria, e município de Jucqueri;
 - 7.a — 3.º, 10.º, 28.º e 39.º subdistritos do distrito de paz da sede do município da Capital, isto é, as antigas zonas distritais de Penha de França, Balenzinho, Tatuape e Vila Matilde; os distritos de paz de Baquirivú, Guaiunazes e Itaquera, todos no município da Capital e município de Guarulhos;
 - 8.a — 17.º, 27.º e 34.º subdistritos do distrito de paz da sede do município da Capital, isto é, as antigas zonas distritais de Mooca, Vila Prudente e Alto da Mooca, e município de Santo André.
- b) NO INTERIOR:
 - 9.a — Municípios de Cananeia, Caraguatatuba, Guarujá, Iguape, Ihabela, Itanhaém, Jacupiranga, Miracatu, Registro, Santos, São Sebastião, São Vicente, Ubatuba e Xiririca; (14)
 - 10.a — Municípios de Guararema, Jacareí, Mogi das Cruzes, Paraíba, Salesópolis, Santa Branca, Santa Isabel e São José dos Campos; (8)
 - 11.a — Municípios de Caçapava, Campos do Jordão, Jambéiro, Natividade da Serra, Flandamonhangaba, Rendeção da Serra, São Bento do Sapucaí, São Luiz do Palmital, Taubaté e Tremembé; (10)
 - 12.a — Municípios de Aparecida, Areias, Bananal, Barreiro, Cruzeiro, Cunha, Guaratinguetá, Lavrinhas, Lorena, Piquete, Queluz, Silveiras e Valparaíba; (13)
 - 13.a — Municípios de Atibaia, Pragança Paulista, Indaiatuba, Itatiba, Joanópolis, Jundiaí, Nazaré Paulista e Piracajá; (8)
 - 14.a — Municípios de Araçoiaba da Serra, Boituva, Cabreúva, Ibiúna, Itú, Laranjal Paulista, Piedade, Pilar do Sul, Porangaba, Porto Feliz, São João do Rio Preto, Sorocaba, Tatuí e Tietê; (15)
 - 15.a — Municípios de Angatuba, Apiaí, Buri, Capão Bonito, Guareí, Iporanga, Itaberá, Itapetininga, Itapeva, Itaporanga, Itararé, Paranapanema, Ribeira, Ribeirão Branco, Saraubi, São Miguel Arcanjo e Taquarituba; (17)
 - 16.a — Municípios de Amparo, Campinas, Cosmópolis, Iapira, Lindóia, Mogi-Guaçu, Mogi-Mirim, Monte Mór, Pedreira, Pinhal, Serra Negra e Socorro; (12)
 - 17.a — Municípios de Americana, Capivari, Elias Fausto, Piracicaba, Rio das Pedras, Santa Bárbara d'Oeste e São Pedro; (7)
 - 18.a — Municípios de Avaré, Bofete, Botucatu, Cerqueira Cesar, Conchas, Itai, Itatinga, Macatuba, Pereiras, Pirambóia, Santa Bárbara do Rio Pardo, São Manuel e Ubirajara; (13)
 - 19.a — Municípios de Bernardino de Campos, Chavantes, Fartura, Ipaçu, Manduri, Óleo, Otirinhos, Pirajú, Salto Grande, Santa Cruz do Rio Pardo e São Pedro do Turvo; (11)
 - 20.a — Municípios de Araguaçu, Assis, Cândido Motta, Echaporã, Ibirarema, Lutécia, Maracá, Palmital e Quatã; (9)
 - 21.a — Municípios de Alvares Machado, Iepê, Martimópolis, Presidente Bernardes, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Rancharia, Regente Feijó e Santo Anastácio; (9)
 - 22.a — Municípios de Aguaí, Aguas da Prata, Cacendo, Casa Branca, Gramma, Icatumbura, Mococa, São João

- 23.a — Municípios de Araras, Descalvado, Leme, Pirassununga, Porto Ferreira, Santa Cruz das Palmeiras e Santa Rita do Passa Quatro; (7)
 - 24.a — Municípios de Anilândia, Barra Bonita, Brotas, Dois Córregos, Itapui, Itirapina, Jau, Limeira, Mineiros do Tietê, Rio Claro e Torrinhã; (11)
 - 25.a — Municípios de Bariri, Bocaina, Boa Esperança do Sul, Dourado, Ribeirão Bonito, São Carlos; (6)
 - 27.a — Municípios de Bastos, Herculândia, Lucélia, Gália, Garça, Iacanga, Pederneras, Pirajui, Piratininga e Presidente Alves; (11)
 - 27.a — Municípios de Bastos, Herculândia, Lucélia, Marília, Oriente, Osvaldo Cruz, Parapuã, Pompéia, Quintana, Rinópolis, Tupã e Vera Cruz; (12)
 - 28.a — Municípios de Avanhandava, Cafelândia, Getulina, Glicério, Guarantã, Lins, Penápolis e Promissão; (8)
 - 29.a — Municípios de Andradina, Araçatuba, Bilac, Birigui, Coroados, Guararapes, Lavínia, Mirandópolis, Pereira Barreto e Valparaíso; (10)
 - 30.a — Municípios de Altinópolis, Brodóqui, Cajuru, Cravinhos, Jardinópolis, Morro Agudo, Orlândia, Pontal, Ribeirão Preto, Sales Oliveira, Santo Antonio da Alegria, São Simão, Serra Azul e Sertãozinho; (14)
 - 31.a — Municípios de Araraquara, Borborema, Fernando Prestes, Ibitinga, Itápolis, Matão, Tabatinga e Taquaritinga; (8)
 - 32.a — Municípios de Batatais, Franca, Guarã, Igarapava, Ituverava, Miguelópolis, Nuporanga, Patrocínio do Sapucaí, Pedregulho e São Joaquim da Barra; (10)
 - 33.a — Municípios de Barretos, Bebedouro, Cajobi, Calina, Guafra, Guarari, Guariba, Jaboticabal, Monte Alto, Monte Azul do Turvo, Pitangueiras e Viradouro; (12)
 - 34.a — Municípios de Ariranha, Catanduva, Ibirá, Itajobi, Itapuí, Novo Horizonte, Olimpia, Pindorama, Pirangi, Potirendaba, Santa Adélia, Tabapuã, Uchôa e Urupês; (14)
 - 35.a — Municípios de Cedral, Fernandópolis, General Salgado, Iboti, José Bonifácio, Mirassol, Monte Aprazível, Nhandeara, Nova Aliança, Nova Granada, Palestina, Paulo de Faria, São José do Rio Preto, Tanabi e Votuporanga; (15)
- Artigo 3.º — As sedes das Delegacias Regionais do Ensino do Interior serão nas cidades de Santos, Mogi das Cruzes, Taubaté, Guaratinguetá, Jundiaí, Sorocaba, Itapetininga, Campinas, Piracicaba, Botucatu, Santa Cruz do Rio Pardo, Assis, Presidente Prudente, Casa Branca, Pirassununga, Rio Claro, São Carlos, Bauri, Marília, Lins, Araçatuba, Ribeirão Preto, Araraquara, Franca, Jaboticabal, Catanduva e São José do Rio Pardo.
- Artigo 4.º — As sedes das Delegacias Regionais do Ensino da Capital serão localizadas na cidade de São Paulo, dentro dos respectivos limites, estabelecidos pelo art. 2.º, letra "a".
- Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 16 de fevereiro de 1945.

FERNANDO COSTA
Sebastião Nogueira de Lima.
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 16 de fevereiro de 1945.

Victor Caruso — Diretor Geral.
(*) — Publicado novamente, por haver saído com incorreções.

DECRETO N. 14.615 DE 19 DE MARÇO DE 1945

DECLARA de utilidade pública, afim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via judicial ou amigável, o imóvel denominado "CHACARA BOA VISTA", situado em JACAREÍ.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6.º, do decreto-lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreto: Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, afim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via judicial ou amigável, o imóvel denominado "CHACARA BOA VISTA" e suas benfeitorias, que consta pertencer ao sr. Higinio Ribeiro de Carvalho, situado no município e comarca de Jacareí, com a área aproximada de 16 1/2 alqueires (dezesseis alqueires e meio), delimitando com a linha da Estrada de Ferro Central do Brasil e com próprios do Preventório de Jacareí, da Prefeitura Municipal, de Sinal Ferreira Diniz e outros, tudo conforme o "croqui" anexo ao Processo 7.810-45, da Secretaria da Educação e Saúde Pública, e destinado ao aumento da área do Preventório de Jacareí, do DEPARTAMENTO DE PROFILAXIA DA LEpra.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de março de 1945.

FERNANDO COSTA
Sebastião Nogueira de Lima.
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 19 de março de 1945.

Victor Caruso
Diretor Geral.

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

Diretor efetivo: SJD MENNUCCI
Diretor em comissão:
MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Gerente em comissão: GFRU DE ARAUJO CINTES
Redator secretário: JOAO DE OLIVEIRA FILHO

Rua da Gloria as. 358 364 - C. Postal, 231-B

DECRETO N. 14.614, DE 19 DE MARÇO DE 1945

Dá a denominação de "MONSENIOR PASSALACQUA", ao Grupo Escolar de Vila Esperança, na Capital.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que a lei lhe confere,

Decreto: Artigo 1.º — O Grupo Escolar de Vila Esperança, na Capital, passa a denominar-se — Grupo Escolar "MONSENIOR PASSALACQUA".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 19 de março de 1945.

FERNANDO COSTA
Sebastião Nogueira de Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, em 19 de março de 1945.

Victor Caruso
Diretor Geral.

DECRETO N. 14.611, DE 17 DE MARÇO DE 1945

Dá nova redação ao artigo 10 do decreto 13.943, de 17-4-44, revoga o artigo 11 do mesmo decreto e a Resolução 137, de 25-9-1944, e dá outras providências.

Artigo 6.º — Parágrafo único.
Onde se lê — No presente exercício, esse pagamento pessoal, de acordo com o disposto no artigo 1.º do decreto 14.478, de 18-1-1945.
Leia-se — No presente exercício, esse pagamento poderá ser atendido por conta de outras dotações de pessoal, de acordo com o disposto no artigo 1.º do decreto 14.478, de 18-1-1945.

PALÁCIO DO GOVERNO

PROCESSOS DESPACHADOS PELO INTERVENTOR FEDERAL EM 16 DO CORRENTE

Da Secretaria da Justiça. Encaminha processo da Junta Comercial do Estado, sobre aprovação de ata de concurso realizado por Paulo Leopoldo Guerra, candidato ao cargo de tradutor público e intérprete comercial. (SI. 1722/45): "Aprovo";

da Secretaria da Justiça. Sobre prorrogação da permanência, por um ano, de Pedro Rocha Junior, chefe de seção da Diretoria do Expediente, da Penitenciária do Estado, que se acha prestando serviços junto ao Departamento de Serviço Social. (SI. 1793/45): "Autorizo";

de Henrique Porchat de Assis, funcionário aposentado, da Prefeitura Municipal de Santos. Recorre de ato da Prefeitura Municipal de Santos, sobre fixação dos proventos de sua aposentadoria. (SI. 634/45): "Dou provimento ao recurso";

da Legião Brasileira de Assistência. Solicita seja prorrogada a permanência, por um ano, de Neyde Arruda, educadora sanitária do Serviço de Centros de Saúde da Capital, que se encontra prestando serviços junto aquela Entidade. (SI. 881/44): "Autorizo";

da Legião Brasileira de Assistência. Solicita prorrogação da permanência, por um ano, de Edith Alves Leite, adjunta do 2.º grupo escolar de Birigui, que se acha prestando serviços junto aquela Entidade. SI. 877/44): "Autorizo";

do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Solicita seja posta à sua disposição, com prejuízo de vencimentos, d. Rosaura Street, 2.º escriturário do Serviço de Imigração e Colonização, da Secretaria da Agricultura, atualmente prestando serviços junto ao D.S.P. (SI. 6322/44): "Autorizo";

do Departamento das Municipalidades. Transmite processo em que Antonio Rodrigues de Lima, funcionário aposentado da Prefeitura Municipal de Santos, recorre de ato que fixou os proventos de sua aposentadoria. (SI. 1678/45): "Dou provimento ao recurso";

do Departamento das Municipalidades. Encaminha processo em que Celestino de Pina, funcionário aposentado da Prefeitura Municipal de Santos, recorre de ato municipal que fixou os proventos de sua aposentadoria. (SI. 1679/45): "Dou provimento ao recurso";

da Secretaria da Justiça. Sobre proposta de admissão de Leontina de Camargo Garcez, para exercer funções de vigilantes, como extranumerária mensalista, no